



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO: PARANAENSE – SERIE BRONZE - 2023 – CATEGORIA: ADULTO MASCULINO**

Jogo Nº SB97: **SAO MANOEL FUTSAL x ITAMBÉ FUTSAL**  
Data/local: 13/05/2023– SÃO MANOEL DO PARANÁ /PR - GINÁSIO ÉDER DIAS FIGUEIREDO.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer novas **DENÚNCIAS** em face de:

**1º Denunciado** – (EPD **SAO MANOEL FUTSAL**) Conforme relato do Senhor ANDRE SOARES RODRIGUES - CPF: 051.254.679/-79, Árbitro Principal, consta em súmula que: **“aos 09'40 o jogo teve de ser paralisado para conter torcedores da equipe do São Manoel Futsal que estavam posicionados atrás do banco de reservas da equipe do Itambé futsal. Estes torcedores estavam batendo na proteção do banco de reservas e arremessando cerveja na quadra bem como nos atletas da equipe do Itambé futsal. Foi necessário o auxílio da polícia militar para que os mesmos se retirassem do local. Após 5 minutos de paralisação a partida foi retomada e não tivemos mais qualquer tipo de problema até o seu final”**, em uma atitude anti-desportiva, cabe ressaltar que essa procuradoria **OFERECER**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**DENÚNCIA** nesse sentido, onde incorreram as seguintes infrações do **ART. 213, III do CBJD**:

**Art. 213.** Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir

I - desordens em sua praça de desporto;

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

**PENA:** multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante do exposto, requer o **RECEBIMENTO** da presente denúncia, bem como a instauração do preso desportivo, citando-os e intimando-os Denunciado para a sessão de julgamento, na qual espera que sejam julgadas procedente as pretensões punitivas para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

**Simone R. C. Charão**

Procuradora de Justiça Desportiva